



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº071 /2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO**, inscrito no CNPJ nº 25.086.596/0001-15, localizado na Avenida Antonio Pescone/nº 378 centro, CEP 77.755-000, em Bernardo Sayão -TO, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr.(ª) OSORIO ANTUNES FILHO, Brasileiro, Casado, inscrito(a) no CPF sob nº 576.568.861-68, residente e domiciliado nesta cidade de Bernardo Sayão/TO, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) LUBFLEX AUTO PECAS, RAZÃO SOCIAL: I.B DE SOUSA LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº . 30.774.894/0001-38, sediado (a) na . AV. Conego Joao Lima Nº 08 Bairro: Lotemaneto Sao Francisco Cidade: ARAGUAINA – TO, CEP: 77823-375E-MAIL: lubflex.autopecas@hotmail.com TELEFONE: 633415-2355FAX: 63 34152355, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IDELFRAN BEZERRA DE SOUSA, portador(a) do CPF nº 890.344.811-15., tendo em vista o que consta no Processo nº 050/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva automotiva com o maior percentual de desconto, para atender à frota de veículos máquinas pesadas e leves da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -TO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA
1	RANGER CS XLS	FORD
2	RANGER	FORD
3	FORD KA	FORD
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA
1	HONDA CARGO	HONDA
2	MOTO BROSS 125	HONDA
3	ÔNIBUS	MERCEDES- BENZ
4	STRADA FIAT	FIAT
SEC. HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA
1	RETROESCAVADEIRA	XCMG
2	MOTONIVELADORA	CAT
3	CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2 13180	WOLKSVAGEM
4	TRATOR	MASSEY FERGUSON



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



5	PÁ CARREGADEIRA	LONKING
6	PÁ CARREGADEIRA	XCMG
7	MOTONIVELADORA	FIAT ALLIS
8	PÁ CARREGADEIRA	FIAT ALLIS
9	CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2	WOLKSVAGEM
10	S-10 PRATA	CHEVROLET
11	D-20	CHEVROLET
12	CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2	IVECO
13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC	XCMG
14	MOTONIVELADORA	XCMG
15	MOTONIVELADORA	SANY

SEC. AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA
1	TRATOR	MAHINDRA
2	CAMINHÃO CAÇAMBA	FORD CARGO1419
3	TRATOR	JOHN DEERE
4	TRATOR	NEW HOLLAND
5	TRATOR	NEW HOLLAND
6	CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2	WOLKSVAGEM
7	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X2	MERCEDES-BENZ
8	RETROESCAVADEIRA	JCB
9	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ
10	ÔNIBUS	MERCEDES-BENZ
11	TRATOR	NEW HOLLAND
12	RETROESCAVADEIRA	CASE
13	TRATOR	NEW HOLLAND

SEC. MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA
1	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	IVECO
2	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	MERCEDES-BENZ

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Desconto da porcentagem
2	CATÁLOGO DA LINHA ASUS - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. AGRÍCOLA (IMPLEMENTOS).	Tabela	1	51,51%
3	CATÁLOGO DA LINHA BALDAN - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. AGRÍCOLA (IMPLEMENTOS).	Tabela	1	10,07%



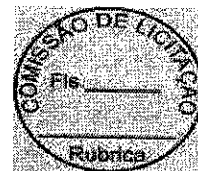
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241

E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



4	CATÁLOGO DA LINHA CASE - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. CONSTRUÇÃO CIVIL (MÁQUINAS).	Tabela	1	10,07%
5	CATÁLOGO DA LINHA CATERPILLER - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. CONSTRUÇÃO CIVIL (MÁQUINAS).	Tabela	1	60,21%
7	CATÁLOGO DA LINHA FACHINI - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. AGRÍCOLA (IMPLEMENTOS).	Tabela	1	10,50%
9	CATÁLOGO DA LINHA FIAT ALISS - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. CONSTRUÇÃO CIVIL (MÁQUINAS).	Tabela	1	60,01%
11	CATÁLOGO DA LINHA FORD - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. PESADA (CAMINHÕES).	Tabela	1	60,03%
13	CATÁLOGO DA LINHA IMEP - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. AGRÍCOLA (IMPLEMENTOS).	Tabela	1	37,03%
15	CATÁLOGO DA LINHA IPACOL - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. AGRÍCOLA (IMPLEMENTOS).	Tabela	1	37,03%
16	CATÁLOGO DA LINHA IVECO - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. PESADA (CAMINHÕES E MICROÔNIBUS).	Tabela	1	62,01%
17	CATÁLOGO DA LINHA JCB - PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS, DE 1ª LINHA, PRODUTOS UTILIZADOS COM HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA PARA LINHA DE MONTAGEM. CONSTRUÇÃO CIVIL (MÁQUINAS).	Tabela	1	62,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE
03.03.01	04	122	0002	2101	3.3.90.30.00	55	1500
03.03.01	04	243	0002	2102	3.3.90.30.00	76	1500
03.04.01	04	122	0052	2104	3.3.90.30.00	90	1500
03.05.01	04	123	0006	2011	3.3.90.30.00	138	1500
03.07.01	15	541	0080	2113	3.3.90.30.00	192	1500
03.12.01	20	605	0072	2124	3.3.90.30.00	220	1500
03.21.01	15	452	0103	2127	3.3.90.30.00	371	1500

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 1.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
1.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 1.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.
7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
8.2. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (Lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97)
8.3. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
8.4. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro-garantia. (Lei 14.133/21, art. 102)
8.5. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO – CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: 0– 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



9. CLAUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Mariza Batista de Jesus Nunes, Nomeada pela Portaria 009/2025**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital.

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.3. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

CNPJ: 25.086.596/0001-15
AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: 0- 63 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com



normas e princípios gerais dos contratos.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Colinas - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bernardo Sayão-TO 04 de abril de 2025.

OSORIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

IDEFRAN BEZERRA Assinado de forma
DE digital por IDEFRAN
SOUSA:890344811 BEZERRA DE
15 SOUSA:89034481115

IDEFRAN BEZERRA DE SOUSA CPF: 890.344.811-15

I.B. DE SOUSA EPP

CNPJ: 30.774.894/0001-38